



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2012.

**Regula o acesso a informação no
âmbito do Poder Legislativo de
Carlos Barbosa - RS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 32, inciso I, alínea 'i', do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º De acordo com tratativas entre o Chefe do Poder Legislativo e o Chefe do Poder Executivo, e com a concordância deste último, o Poder Legislativo de Carlos Barbosa passa a ser parte integrante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, objeto da Lei Municipal nº 2.769, de 16 de Maio de 2012, a fim de garantir o acesso a informação previsto no inciso XXXIII, do art.5º, no inciso II, do §3º, do art.37, e no §2º, do art.216 da Constituição da República e Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Caberá ao Presidente do Poder Legislativo designar servidor responsável para acompanhar as diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informações da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de maio de 2012.


EVANDRO ZIBETTI
Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.